



Conselho Municipal de Educação de Gaspar/SC

PARECER CONCLUSIVO nº 006/ 2023

Assunto: Parecer Requerimento para Autorização de Funcionamento para o Espaço Recreativo Prof. Leia

1. Histórico

No dia vinte de novembro de dois mil e vinte e três, o COMED recebeu o Requerimento para Autorização de Funcionamento para o Espaço Recreativo Prof.^a Leia, encaminhado pela proprietária, Rosiléia Serafim Schmitt – Babysister.

A instituição está localizada na Rua 1º de janeiro, nº 170, bairro Sete de Setembro, cidade de Gaspar – SC, atende crianças de 05 meses a 11 anos exclusivamente em atendimento de contraturno e recreação conforme interesse das famílias, no horário das 6h15min às 18h. Iniciou o atendimento à comunidade em setembro de 2017, desde então vem organizando e aprimorando os espaços e também organizando a documentação para regularizar o funcionamento.

2. Análise

Após receber o requerimento entregue pela Instituição e visita *in-loco* este Conselho, no dia trinta de novembro de dois mil e vinte e três reuniu-se em colegiado para analisar a documentação apresentada. Observou-se que a documentação está completa. Diante do exposto e dos documentos apresentados este ofício também foi aprovado por todos os conselheiros.

3. Decisão

Na reunião ordinária do dia trinta de novembro de dois mil e vinte e três, atendendo ao Requerimento do Espaço Recreativo Prof.^a Léia, que solicita a este Conselho a análise e parecer quanto à Autorização de Funcionamento, considerando a Lei Municipal nº 1.769 de 12 de dezembro de 1997, que instituiu este Conselho e o Decreto nº 10.907 de 03 de março de 2023 que homologa o Regimento Interno do COMED, conforme “*Capítulo I, Da Competência, no artigo 4º inciso II: deliberar, através de pareceres, sobre questões de natureza educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino*”, os conselheiros, no



Conselho Municipal de Educação de Gaspar/SC

uso de suas atribuições emitem o parecer favorável para aprovar na íntegra a documentação, dando-lhes Autorização de Funcionamento para atendimento exclusivamente de contraturno e recreação para crianças de 05 meses a 11 anos de idade no horário das 6h15min às 18h.

Este Parecer entra em vigor a partir desta data.

Gaspar, 30 de novembro de 2023.

Anelize B. de Oliveira
ANELIZE BAUMGARTNER DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação